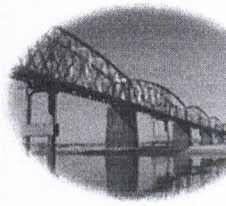




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 47 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

GERAL 298

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1.34.27 Pag. 1/1

Data 22/03/23

[Assinatura]

Assinatura

Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA DE
CARRO PESADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 6(seis) meses prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, motorista de carro pesado a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

| Quantidade/Cargo | Remuneração/carga horária |
|------------------------------------|----------------------------------|
| 2 MOTORISTA DE CARRO PESADO | RS.1.444,33 - 40h |

§1º As atribuições dos cargos e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2.º As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº14/2023, Banco de Cadastro de Reserva que regrou o cargo de Motorista de Carro Pesado (CNH – D).

Art.2.º A finalidade das contratações é para transporte escolar, mais especificamente para atuar nas seguintes linhas: Urbana e Capela do Saicã.

Art.3.º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de março de 2023.

[Assinatura]
ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo